

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – RESGATE CULTURAL II (MÚSICA e AUDIOVISUAL)

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Hidrolândia-GO!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e ***o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Hidrolândia-GO.***

Deste modo, o Município de Hidrolândia-GO por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a **premiação de agentes culturais que apresentem propostas musicais e do audiovisual de grande relevância para o município Hidrolândia-GO, relacionadas às tradições e manifestações artísticas locais, contribuindo para a difusão e desenvolvimento artístico-cultural de Hidrolândia-GO.**

Trata-se, portanto, de premiação voltada à promoção e valorização da arte e da cultura bem como das tradições de Hidrolândia-GO.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

Serão premiados 09 (nove) agentes culturais, sendo distribuídos em **05 (cinco) prêmios para projetos musicais e 04 (quatro) prêmios para projetos do audiovisual**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3.1. Valor da premiação

O valor total deste edital é de R\$ 75.856,81 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) distribuídos em 09 (nove) prêmios. As premiações serão distribuídas de acordo com as vagas, categorias e valores descritas no quadro abaixo.

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no quadro abaixo:

CATEGORIA GERAL PRÊMIO	VAGAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – RESGATE CULTURAL						
	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DAS PREMIAÇÕES	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A1. Prêmio RESGATE CULTURAL II - <u>MÚSICA</u>	01	01	01	01	05	R\$ 7.171,36	R\$ 35.856,81
A2. Prêmio RESGATE CULTURAL II - <u>AUDIOVISUAL</u>	01	01	01	01	04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
						VALOR TOTAL	R\$ 75.856,81

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – RESGATE CULTURAL II (MÚSICA E AUDIOVISUAL)

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13.392.2018.2.050.3.3.90.31 (VERIFICAR COM A CONTABILIDADE).

3.2. DA DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA A.1. RESGATE CULTURAL II – MÚSICA: esta categoria visa reconhecer e premiar agentes culturais que desenvolvam projetos na área musical. **Prêmio de reconhecimento para produção de conteúdo musical realizada de forma individual e/ou coletiva.**

As propostas devem contemplar a arte de coordenar e transmitir efeitos sonoros, harmoniosos, podendo ser transmitida através da voz ou de instrumentos musicais.

Para concorrer a esta categoria os agentes culturais deverão apresentar comprovações da sua trajetória e relevante contribuição no setor da música mediante apresentação de vídeos, fotos, áudios, discografia, relatórios e demais documentos que comprovem o seu tempo de atuação e a relevância sociocultural das suas produções musicais, ou seja sua contribuição para arte e cultura do Município de Hidrolândia-GO.

- Serão admitidos projetos na área musical: as propostas devem comprovar relevante contribuição para a expressão das tradições e manifestações culturais locais de Hidrolândia-GO através da música:
 - produção musical, artística, educativa ou técnica;
 - produções sonoras/musicais em seus diversos formatos e desdobramentos;
 - CRIAÇÃO/PRODUÇÃO na área musical;
 - CIRCULAÇÃO/DIFUSÃO na área musical: projetos que prevejam a democratização do acesso aos bens culturais musicais e formação de público;
 - obras musicais: qualquer composição musical que possua letra e arranjo, ou somente o arranjo musical;
 - outros projetos musicais de relevante contribuição para ao Município de Hidrolândia-GO.

CATEGORIA A.2. RESGATE CULTURAL II – AUDIOVISUAL: esta categoria visa reconhecer e premiar agentes culturais que desenvolvam projetos na linguagem audiovisual. **Prêmio de reconhecimento para produção de videocliques ou vídeos documentários realizados de forma individual e/ou coletiva sobre as culturas e tradições locais.**

Para concorrer a esta categoria os agentes culturais deverão apresentar comprovações da sua trajetória e relevante contribuição no setor audiovisual mediante apresentação de vídeos, fotos, relatórios e demais documentos que comprovem o seu tempo de atuação e a relevância sociocultural das suas produções para o audiovisual, ou seja, sua contribuição para arte e cultura do Município de Hidrolândia-GO.

- Serão admitidos projetos do audiovisual: produção de videocliques ou vídeos documentários de relevante contribuição para a expressão das tradições e manifestações culturais locais de Hidrolândia-GO:
- Produção de obra audiovisual do gênero ficção, documentário ou experimental, utilizando ou não técnicas de animação, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição.
 - **A.2.1 - Videoclipe** (Animação, Videoarte, Performances, Vídeodança)
 - entre 5 e 15 minutos;
 - O conteúdo da produção deve ter como tema algum aspecto das tradições e manifestações culturais locais de Hidrolândia-GO;
 - **A.2.2 - Vídeo Documentário**
 - entre 25 e 40 minutos;
 - O conteúdo da produção deve ter como tema algum aspecto das tradições e manifestações culturais locais de Hidrolândia-GO;
 - **OBSERVAÇÃO:** os proponentes devem entregar, no ato da inscrição, uma cópia da produção audiovisual em pen-drive, DVD, ou link do google Drive. A integridade do conteúdo é de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

De **08h00 horas do dia 05/05/2025 até às 17h00 horas do dia 16/05/2025.**

Ao se inscrever o Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos descritos no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Publicação do Edital	13/05/2025
	Impugnação do Edital	13/05/2025 a 15/05/2025
	Período de Inscrições	16/05/2025 a 26/05/2025
2	Período de Seleção (<i>Análise de Mérito Cultural</i>)	27/05/2025 a 30/05/2025
	Resultado Preliminar - Selecionados	02/06/2025
	Prazo para Recursos (<i>Fase de Seleção</i>)	02/06/2025 a 04/06/2025
	Resultado - (Fase de Seleção)	05/06/2024
3	Período para entrega de documentos para Habilitação	06/06/2025 a 16/06/2025
	Resultado Preliminar – Habilitados	18/06/2025
	Prazo para Recursos - (<i>Fase de Habilitação</i>)	18/06/2025 a 20/06/2025
	Homologação e Divulgação do Resultado Final	23/06/2025
	Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	23/06/2025 a 27/06/2025
4	Pagamento do Prêmio Cultural - (após assinatura do Recibo de Premiação Cultural)	até 07/07/2025

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

Podem se inscrever no Edital agentes culturais residentes no estado de Goiás, que tenham relevante contribuição artística ou cultural comprovada ao Município de Hidrolândia-GO. Esta comprovação deve ser realizada no ato da inscrição via proposta apresentada.

Agentes culturais na modalidade de pessoa jurídica devem estar regularmente constituídos, com pelo menos 2 (dois) anos de inscrição como pessoa jurídica, além de comprovar contribuição artística ou cultural relevante ao Município de Hidrolândia-GO.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – RESGATE CULTURAL II (MÚSICA E AUDIOVISUAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-GO
Secretaria de Cultura e Turismo

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. estejam inadimplentes com qualquer prestação de contas de outros recursos culturais operacionalizados pelo Município de Hidrolândia-GO;
- II. estejam inadimplentes com qualquer prestação de contas de outros recursos culturais operacionalizados pelo Estado de Goiás;
- III. receberam premiações (nas mesmas categorias deste chamamento) em outros editais com recursos da Lei nº 14.399/2022, sejam eles municipais ou estaduais;
- IV. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- V. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VI. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- VII. Proponentes que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESSE EDITAL?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **01 (UMA) PROPOSTA**, e poderá ser contemplado com no máximo **01 (UMA) PREMIAÇÃO**.

8. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

1. **Inscrição** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
2. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
3. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
 - **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural
4. **Pagamento do Prêmio Cultural** - (após assinatura do Recibo de Premiação Cultural)

9. INSCRIÇÕES

9.1. Como se inscrever

O agente cultural deve se dirigir à Secretaria de Turismo e Cultura de Hidrolândia-GO, situada na Avenida Dirceu Mendonça, Praça do Cruzeiro,

Quiosque Central, Hidrolândia-GO e entregar em meio físico, ENVELOPE LACRADO com a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Hidrolândia-GO, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo III).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

O ENVELOPE LACRADO deve ser identificado da seguinte maneira:

**PRÊMIO RESGATE CULTURAL - MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 –
RESGATE CULTURALII (MÚSICA E AUDIOVISUAL)**

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE:

Nome: _____

Telefone: _____

Pessoa: Física () Jurídica ()

CPF/CNPJ: _____

Categoria de inscrição:

A1. MÚSICA

A2. AUDIOVISUAL: A.2.1 VIDEOCLÍPE () A.2.2 VÍDEO DOCUMENTÁRIO ()

OBSERVAÇÃO: o envelope deverá ser entregue de forma física, lacrado na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Hidrolândia-GO, situada na Avenida Dirceu Mendonça, Praça do Cruzeiro, Quiosque Central, Hidrolândia-GO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – RESGATE CULTURAL II (MÚSICA E AUDIOVISUAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-GO
Secretaria de Cultura e Turismo

10. COTAS

10.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de acordo o Art. 6 da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023:

- a) Mínimo de 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Mínimo de 10% para pessoas indígenas;
- c) Mínimo de 5% pessoas com deficiência.

A quantidade de vagas de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 3.1. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo III).

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, não ficando dispensados os demais documentos da inscrição.

10.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica devidamente comprovadas no momento da inscrição.
- V. as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III e Anexo IV.

11. ETAPA DE SELEÇÃO

11.1. Quem analisa as candidaturas?

a. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. A COMISSÃO PARECERISTA E DE ACOMPANHAMENTO foi nomeada pelo Decreto Municipal 1.062/2024. Todas as atividades serão registradas em ata.

b. Farão parte desta comissão os membros nomeados pelo Decreto Municipal 1.062/2024 de 07 de Novembro de 2024. A comissão é composta por integrantes da sociedade civil e poder público.

11.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção?

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- IV. caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

11.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Hidrolândia-GO, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 3.1

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Os projetos de produção cultural serão analisados pela Comissão Parecerista e de Acompanhamento, nomeada exclusivamente para este fim sob Decreto Municipal 1.062/2024 de 07 de Novembro de 2024.

Cada proposta será avaliada por no mínimo 03 (três) pareceristas.

A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

A Comissão atribuirá notas para cada projeto, de acordo com os critérios de pontuações relacionados na tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO 1				
Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TABELA DE PONTUAÇÃO 2 - AÇÕES AFIRMATIVAS				
Item	Critério	Pontuação		
1	Proponente mulher	0,5		
2	Proponente LGBTQIAPN+	0,5		
3	Proponente Pessoa Negra	0,5		
4	Proponente Pessoa Indígena	0,5		
5	Proponente Pessoa com Deficiência	0,5		
6	Proponente povos e comunidades tradicionais	0,5		
7	Proponente de Baixa Renda (Cad Único)	0,5		

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional geral de 0,5 (meio ponto) por critério, acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Proponentes negros e indígenas devem apresentar autodeclaração étnico-racial.

Proponentes com deficiência devem apresentar autodeclaração de pessoa com deficiência.

Proponentes de baixa renda devem apresentar comprovante do Cadastro Único do Sistema de Assistência Social, atualizado.

Proponentes LGBTQIAPN+ devem marcar a opção no formulário de inscrição.

Serão selecionados os 10 (dez) melhores projetos em cada categoria. Não serão classificados para a fase de Habilitação, projetos com nota final inferior a 7,0.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5 da tabela de pontuação 1, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto com maior pontuação no critério 1 na tabela de pontuação 1.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://www.hidrolandia.go.gov.br/lei-aldir-blanc/>, nos prazos deste edital, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – RESGATE CULTURAL II (MÚSICA E AUDIOVISUAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-GO
Secretaria de Cultura e Turismo

Para fins de cadastro reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Premiação com os proponentes dos projetos homologados.

11.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Hidrolândia-GO <https://www.hidrolandia.go.gov.br/lei-aldir-blanc/>. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Parecerista e de Acompanhamento.

Os recursos deverão ser endereçados à Comissão Parecerista e de Acompanhamento. Os recursos deverão ser protocolados fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Hidrolândia-GO, via formulário de recursos (Anexo V).

Os recursos devem ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia da publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Hidrolândia-GO <https://www.hidrolandia.go.gov.br/lei-aldir-blanc/>

12. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, inclusive com a redistribuição dos valores entre os projetos homologados de cada categoria.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá **encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da fase de habilitação, por meio físico, em ENVELOPE LACRADO.**

O ENVELOPE LACRADO deve ser identificado da seguinte maneira:

**PRÊMIO RESGATE CULTURAL - MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 –
RESGATE CULTURALII (MÚSICA E AUDIOVISUAL)**

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE:

Nome: _____

Telefone: _____

Pessoa: Física () Jurídica ()

CPF/CNPJ: _____

Categoria de inscrição:

A1. MÚSICA

A2. AUDIOVISUAL: A.2.1 VIDEOCLÍPE () A.2.2 VÍDEO DOCUMENTÁRIO ()

O número da inscrição será fornecido na publicação dos resultados de cada etapa bem como na homologação e resultado final, no site <https://www.hidrolandia.go.gov.br/lei-aldir-blanc/>

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. para os agentes com domicílio em Hidrolândia-GO: comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração que ateste a residência, assinada pelo agente cultural, de no mínimo 01 (um) ano.
- III. comprovante de conta bancária;

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. agentes culturais que comprovem relevante contribuição artística ou cultural no Município de Hidrolândia-GO há pelo menos 01 (um) ano.
- II. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- III. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- IV. que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – RESGATE CULTURAL II (MÚSICA E AUDIOVISUAL)

- II. atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- V. comprovante de conta bancária;
- VI. comprovar CPNJ instituído no município de Hidrolândia-GO a pelo menos 02 (dois anos)

SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. para os agentes com domicílio em Hidrolândia-GO: comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração que ateste a residência, assinada pelo agente cultural, de no mínimo 01 (um) ano.
- III. comprovante de conta bancária

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. agentes culturais que comprovem relevante contribuição artística ou cultural no Município de Hidrolândia-GO há pelo menos 01 (um) ano.
- II. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- III. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- IV. que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de algum dos contemplados, serão convocados outros agentes culturais da lista de suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13.2. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Parecerista que deve ser apresentado em meio físico via formulário de recursos (Anexo V) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado,

considerando-se para início da contagem o primeiro dia da publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Hidrolândia-GO <https://www.hidrolandia.go.gov.br/lei-aldir-blanc/>. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

14. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição e mediante comprovação na etapa de habilitação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.hidrolandia.go.gov.br/lei-aldir-blanc/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.hidrolandia.go.gov.br/lei-aldir-blanc/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 62 3553-8555.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – RESGATE CULTURAL II (MÚSICA E AUDIOVISUAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-GO
Secretaria de Cultura e Turismo

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Parecerista e de Acompanhamento instituída pelo Decreto Municipal 1.062/2024 de 07 de Novembro de 2024

16.1. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2025.

16.2. ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo IV - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo V - Formulário de Recurso

Anexo VI – Recibo de Premiação Cultural

Hidrolândia-GO, 10 de abril de 2025

SILVIO QUIRINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA